

===== ACTA DA REUNIÃO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS  
REALIZADA NO DIA DEZANOVE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA: Aos dezanove  
dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa, nesta cidade de Oli-  
veira de Azeméis e Gabinete do Presidente, no edificio dos Paços do Concelho,  
reuniu a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Ramiro Marques Ferrei-  
ra Alegria, Presidente da Câmara e senhores vereadores: Arlindo da Conceição  
Gomes Correia, Bartolomeu Fonseca e Rêgo, architecto Gaspar André Moreira Do-  
mingues, engenheiro Domingos Serafim Gomes Ferreira, engenheiro Coriolano Va-  
lente Jesus Costa e Manuel Marques Tavares, comigo, António Evangelista de Pi-  
nho, Chefe de secção.=====



===== Depois de todos haverem ocupado os seus lugares o senhor Presidente declarou aberta a reunião eram nove horas e quarenta e cinco minutos. Seguiu-se a leitura da acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade de votos.=====

===== BALANCETE: Foi presente o balancete da tesouraria com referência ao dia quinze do corrente que apresenta um saldo em operações orçamentais de nove milhões oitocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e oito escudos e dez centavos. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DECISÕES POR DELEGAÇÃO DE PODERES: Em cumprimento do disposto no número quatro do artigo quinquagésimo segundo do Decreto- Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, o senhor Presidente disse que no período compreendido entre os dias doze e dezoito do corrente havia tomado as seguintes decisões: Direcção e gestão do pessoal: requerimentos para férias, onze. Concessão de licenças: policiais (Governo Civil) cinco; para construção trinta e nove; de habitação quatro; para condução de velocípedes, dezaneve; canídeos, duzentas e duas. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== HORAS EXTRAORDINARIAS: Em cumprimento do disposto no número quatro, do artigo vinte e um do Decreto- Lei número oitenta e sete barra oitenta e oito de vinte e sete de Maio, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a prestação de trabalho extraordinário em dias de descanso semanal a: Joaquim da Silva Pereira e António José Gonçalves Vieira, oito horas no dia vinte e três na limpeza de fossas. A José Manuel Oliveira Leite, cinco horas, Carlos Manuel Godinho de Sousa, cinco horas, Albino Fernandes André oito horas todos no dia vinte e três do corrente e em serviço efectuado com as carrinhas; e a Manuel Fernandes de Bastos, sete horas no dia vinte e quatro do corrente também em serviço com as carrinhas. A Manuel da Costa catorze horas nos dias dezanove e vinte e seis; Fernando da Silva Almeida, catorze horas nos dias vinte e vinte e seis do corrente; Maria Irene Pereira Dias da Costa, catorze horas nos dias vinte e um e vinte e sete; Maria Odete Resende Oliveira, catorze horas nos dias vinte e dois e vinte e oito; Fernando Marques Fonseca, doze horas nos dias vinte e três e vinte e nove e Rosa Dorinda Vidal, quatro horas no dia trinta, todos no corrente mês e em serviço na Piscina Municipal em dias de folga.=====

===== PORTARIA 6065: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o seguinte processo para licenciamento sanitário que se menciona nos termos do diplo

19 JUN 1990

ma em epígrafe e acerca do qual a Câmara deliberou como segue: para leitura e subsequente recurso à autoridade sanitária de CLEMENTINA DA SILVA ALMEIDA residente no lugar de Quintã, freguesia de São Martinho da Gândara, para abertura de um café, taberna e mercearia no mesmo lugar e freguesia.===  
===== AVERBAMENTO DE NOME EM ALVARA SANITARIO: Seguidamente o senhor Presidente apresentou o pedido de DOMINGOS DE AZEVEDO FERREIRA, casado, residente no lugar de Samil, freguesia de São Roque, concelho de Oliveira de Azeméis, que tendo passado para o nome de António dos Santos Silva, residente na Rua do Brasil, freguesia e concelho de São João da Madeira, o seu estabelecimento de café e snack-bar, a que se refere o alvará sanitário número mil duzentos e sessenta e seis emitido por esta Câmara em seis de Junho de oitenta e nove, requer lhe seja feito o respectivo averbamento. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

===== AUTO DE EMBARGO DE OBRAS: Nos termos e para efeitos do parágrafo segundo do artigo cento sessenta e cinco do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, a Câmara deliberou por unanimidade confirmar o despacho do senhor Presidente que determinou o embargo da obra de construção de um barracão que estava a ser levada a efeito por Manuel Melo Valente, residente em Azagães, freguesia de Carregosa, sem possuir a respectiva licença municipal.===

===== CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ACADEMIA DE MÚSICA: Continuando os trabalhos pelo senhor Bartolomeu foi apresentado um ofício da Academia de Música a solicitar um subsídio de cem mil escudos que servirá de cachet para atribuir ao musicólogo Hermes de Andrade e à professora Teresa Xavier, os quais darão um recital no salão nobre deste Município durante o mês de Julho. A Câmara deliberou conceder o referido subsídio.=====

===== CONCESSÃO DE MATERIAIS A G.R.A.C.C.: Seguidamente pelo vereador senhor Bartolomeu Rego foi dado a conhecer que o Grupo Recreativo e Cultural de Cidacos tinha necessidade urgente de lhe ser fornecido algum material no valor de quarenta e sete mil novecentos e sessenta e quatro escudos para obras que tem em realização na sua sede. A Câmara deliberou unanimemente conceder os referidos materiais até aquele valor.=====

===== FORNECIMENTO DE MANILHAS DE GRES- ADJUDICAÇÃO: Acto contínuo e no seguimento do deliberado em reunião do dia doze de Junho corrente, a Câmara com base na informação técnica deliberou por unanimidade adjudicar o fornecimento em epígrafe à firma Gresnor por ser aquela que oferece melhores ga-



=====  
=====  
===== FORNECIMENTO DE BOTAS DE BORRACHA- ABERTURA DE PROPOSTAS: Na prosse-  
cução dos trabalhos pelo senhor Presidente foi dito que ia proceder-se à abe-  
rtura de propostas para o fornecimento de botas de borracha apresentadas pelas  
seguintes firmas: Aciagre- Acessórios Industriais e Agrícolas Limitada, com  
sede na Gafanha da Nazaré; Joaquim dos Santos Limitada, com sede em Castelo  
Branco e Fernando Oliveira Costa & Companhia Limitada com sede em Oliveira  
de Azeméis, as quais depois de rubricadas bem como os respectivos envelopes,  
a Câmara deliberou remetê-las aos serviços competentes para apreciação e ul-  
terior resolução.=====

=====  
===== REVISÃO DA MOTONIVELADORA "KOMATSU": Continuando os trabalhos, foi  
apresentado um orçamento no valor de quatrocentos e vinte e sete mil novecen-  
tos e oitenta e quatro escudos pela empresa Cimertex para reparação da moto-  
niveladora "Komatsu". A Câmara tendo analisado os valores do referido orçamen-  
to e por se tratar de peças de origem deliberou autorizar a referida repara-  
ção e respectivo pagamento. Foi ainda deliberado por unanimidade adquirir pa-  
ra a mesma máquina material no valor de sessenta e sete mil quatrocentos e  
cinquenta e seis escudos com Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído, a  
ser fornecido pela Cimertex, com sede em Lisboa.=====

=====  
===== AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A "BULDOZER D6H": Na sequência dos traba-  
lhos, foi apresentado também pela firma S.E.T.E.T. com sede em Sacavém um or-  
çamento no valor de duzentos e dez mil trezentos e setenta escudos sem Impos-  
to sobre o Valor Acrescentado incluído, para fornecimento de peças para a re-  
paração da máquina "Buldozer D seis H". Por se tratar de peças de origem, a  
Câmara deliberou por unanimidade autorizar a referida aquisição e o respecti-  
vo pagamento.=====

=====  
===== FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RETROESCAVADORA JCB: Acto contínuo, foi  
apresentado um orçamento fornecido pela empresa "Motivo", com sede na Maia,  
no valor de quarenta e um mil cento e cinquenta e um escudos e que se refere  
a fornecimento de peças para a retroescavadora JCB. Por se tratar de peças de  
origem a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a aquisição das peças e  
o respectivo pagamento.=====

=====  
===== AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A VIATURA BEDFORD- RECTIFICAÇÃO: Em segui-  
mento do deliberado em reunião do passado dia doze do corrente e em virtude  
de não possuir o trem fixo para a viatura em questão, por se encontrar esgota

19 JUN 1990

o, a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar à mesma firma o fornecimento de uma caixa de velocidades completa e recondicionada pelo valor de setenta mil escudos acrescida do respectivo Imposto sobre o Valor Acrescentado, conforme proposta alternativa apresentada.=====

===== INFRAESTRUTURAS DO ATERRO SANITARIO- TRABALHOS A MAIS: Continuando os trabalhos, o senhor Presidente disse que havia apresentado um auto de trabalhos a mais no valor de vinte e um mil cento e sessenta e oito escudos resultante da alteração da localização do edifício fabril e de exploração no aterro sanitário. A Câmara deliberou por unanimidade mandar pagar o referido auto.=====

===== FORNECIMENTO DE MATERIAIS- RECTIFICAÇÃO: Em seguimento do deliberado em reunião do passado dia vinte e nove de Maio último, a firma J. Dias Ferreira & Filho, Limitada, com sede em Cucujães, enviou uma carta alegando ter havido lapso nos valores da sua proposta para o fornecimento de areão (godo) do Rio Douro que passa a ser de dois mil e quinhentos escudos o metro cúbico acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado. A Câmara concordando com as razões apresentadas quanto ao lapso havido, deliberou por unanimidade adjudicar o fornecimento ora proposto pelo valor indicado, dando-se assim com rectificada a deliberação anteriormente tomada.=====

===== HORAS EXTRAORDINARIAS: Pelo vereador senhor Manuel Tavares, foi dito que durante a época balnear havia necessidade de que o pessoal da piscina municipal fizesse uma hora extraordinária de trabalho por dia. A Câmara deliberou por unanimidade e depois de demonstrada essa necessidade autorizar o pagamento de mais uma hora diária ao pessoal acima referido.=====

===== CURSO DE APERFEIÇOAMENTO- PAGAMENTO DE ENCARGOS- RECTIFICAÇÃO: Na continuação dos trabalhos e na sequência da deliberação tomada em reunião do dia vinte de Março último, fora dito que tinha sido proposto para frequentar um curso de informática a ministrar pela IBM, Miguel Pedro Magalhães Nunes da Silva, cujo encargo era de vinte e um mil escudos quando deveria ter sido de cinquenta e seis mil escudos, dando-se assim como rectificada aquela deliberação. A Câmara aprovou por unanimidade a rectificação feita.=====

===== CONCESSÃO DE SUBSIDIOS AS JUNTAS DE FREGUESIA DE UL E DE PINDELO: Continuando os trabalhos, pelo senhor Presidente foram apresentados ofícios da Junta de Freguesia de Ul e de Pindelo a solicitar um subsídio para aquisição de um "Dumper". A Câmara considerando o que representa de positivo para as re



feridas autarquias a utilização daqueles veículos na limpeza e conservação das estradas e caminhos, deliberou por unanimidade conceder um subsídio no valor de quinhentos mil escudos para cada uma das Juntas acima referidas.=====

===== COMPARTICIPAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES EM FAJÕES E NOGUEIRA DO CRAVO: Continuando os trabalhos pelo vereador senhor Bartolomeu Rego, foi apresentado um ofício a solicitar a entrega de participação destinada à construção de uma escola pré-primária no lugar de Areal, freguesia de Fajões, o qual fora enviado pela Junta de Freguesia. Face a esse ofício, a Câmara deliberou por unanimidade conceder àquela autarquia uma participação no valor de dez mil contos, bem como também outra de igual valor à Junta de Freguesia de Nogueira do Cravo para fim idêntico, as quais serão pagas de harmonia com as disponibilidades de tesouraria.=====

===== SINALIZAÇÃO DE TRANSITO NAS FREGUESIAS: Relativamente aos pedidos das freguesias de Nogueira do Cravo e Pindelo para aplicação de sinais de trânsito nas mesmas, foi deliberado por unanimidade mandar proceder ao estudo de sinalização de trânsito em todas as freguesias do concelho, dando-se prioridade àquelas que já têm pedidos na Câmara. Logo que os referidos estudos se encontrem realizados, proceder-se-á à implantação da respectiva sinalização.=====

===== AQUISIÇÃO DE CADERNETAS PARA A PISCINA MUNICIPAL: Acto contínuo a Câmara deliberou por unanimidade mandar imprimir oitenta cadernetas de cem bilhetes cada, da taxa de cem escudos, na cor laranja, para utilização na Piscina Municipal.=====

===== FORNECIMENTO DE TUBO EM POLIETILENO A SANTA CASA DA MISERICORDIA DE OLIVEIRA DE AZEMEIS: Seguidamente, a Câmara deliberou fornecer oitenta e quatro metros de tubo em polietileno de terceira à Santa Casa de Misericórdia de Oliveira de Azeméis.=====

===== REPARO A FALTA DE LICENCIAMENTO NUM DESATERRO EFECTUADO NA ZONA DENOMINADA POR "CELESTINHO": Pelos vereadores do Partido Socialista senhores arquitecto Gaspar André Moreira Domingues e engenheiros Domingos Serafim Gomes Ferreira e Coriolano Valente de Jesus Costa, foi feito reparo quanto à falta de licenciamento para efectuar um desaterro para construção na zona denominada por "Celestinha", o qual foi mandado fazer pelo proprietário do prédio senhor Adelino de Oliveira Bastos, sem que o mesmo estivesse munido da respectiva licença e que constitui perigo para as crianças, por não estar devidamente

19 JUN 1990

resguardado. A Câmara tomou conhecimento desta informação e deliberou por unanimidade dar conhecimento do facto à Divisão de Obras Particulares para actuar de imediato, tomando as providências que o caso requiere.=====

===== OBRAS PARTICULARES E ADITAMENTOS: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou os seguintes processos de obras particulares e aditamentos acompanhados de plantas topográficas e de localização, acerca dos quais a Câmara deliberou como segue observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: MANUEL DA CONCEIÇÃO SANTOS, casado, residente no lugar de Gândara, Guisande, concelho de Santa Maria da Feira que requer em aditamento ao seu processo número mil setecentos e sessenta e oito barra oitenta e dois, referente à edificação de um fogo, substituir os anteriores desenhos pelos que apresenta. A Câmara deliberou por unanimidade não ser de considerar a legalização do processo como indústria, dado não possuir as condições mínimas regulamentares. Aceita-se no entanto a ocupação do rés do chão a coberto da certidão emitida a título precário devendo, para o efeito, apresentar projecto com indicação de ocupação diferente e enquanto dure a situação precária o encerramento da porta existente para que não haja acesso possível da cave ao primeiro andar. Quanto aos muros deverá ser tratado em separado e mediante o estudo iniciado para o efeito.=====

MARIA ELISABETE CARMO SOARES, casada, residente no lugar de Passos, freguesia de Oliveira de Azeméis, vem em aditamento ao seu processo número novecentos e setenta e quatro barra oitenta e oito, referente a construção de habitação apresentar requerimento exposição a fim de que o seu processo seja revisto para poder levantar a licença de habitabilidade. A Câmara deliberou por unanimidade deferir atendendo à exposição feita pelo requerente.=====

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, na qualidade de locatário vem em aditamento ao processo número trezentos e trinta e nove barra setenta e dois requerer licença para substituição dos alumínio da fachada exterior do espaço adquirido. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante o parecer técnico.==

MANUEL DE ALMEIDA, casado, residente no lugar de Abelheira, freguesia de Oliveira de Azeméis requer licença para construção de um passeio. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir de acordo com o parecer técnico pelo que terá de aguardar a hipótese de estudo para o local.=====

===== REVALIDAÇÃO DE PEDIDO DE CERTIDÃO: Seguidamente o senhor Presidente apresentou o pedido de M. Silva Mateus & Companhia Limitada, com sede na Quin

Sessão 19/6/90

conhecimento as obras pontu-  
culares. Permissão de

Exceção Sr. Presidente

A permissividade da Câmara em relação ao licenciamento de obras, gerir obras, incluídas e plicias, levando a alguma amplitude da existente.

O facto de Câmara não ter tomado nenhuma posição firme ou aceite a proposta que fizeram as pessoas que se referem ao Sr. Adelino de Oliveira Basto, levou este senhor a exercer novas facanhas, já que tudo lhe é permitido.

Foi aprovado pela Câmara o estudo <sup>na zona</sup> conhecido por <sup>ou plano de obras na Rua 25 de Abril</sup> a estrutura onde o Sr. Adelino pretende construir. Pois bem, o mesmo, com conhecimento da Câmara e seu licenciamento, procedeu ao desaterro necessário para a instalação da estrutura. Mas, o que é mais grave, não tomou as devidas precauções de segurança, deixando o buraco sem qualquer protecção em perigo para as crianças, para as pessoas, para os carros que transitam no local.

Entendemos Sr. Presidente que a Câmara deve tomar uma atitude firme. Proponho o embargo, a multa e a obrigatoriedade de proceder de imediato à segurança do local de trabalho com a legislação em vigor.

~~STENOGRÁFICA ANO 1990~~

João José Mendes  
Ondelino Valente e outros



19 JUN. 1990



ta da Giesteira, freguesia de Santiago de Ribaul, deste concelho, requerente do processo número trezentos e noventa e seis barra oitenta e quatro, referente à construção de um prédio, requer a revalidação do pedido de certidão. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Não se vê inconveniente em manter o válido o despacho de dez de Abril de oitenta e nove".

=====  
 ===== VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO E ADITAMENTO: Seguidamente o senhor Presidente apresentou os seguintes pedidos de viabilidade de construção e aditamento acompanhados de plantas topográficas e de localização acerca dos quais a Câmara deliberou como segue observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: NARCISO DA SILVA PINHO, casado, residente no lugar da Ribeira, freguesia de Macieira de Sarnes, deste concelho, requer viabilidade de construção num terreno sito no lugar de Alto das Casas, freguesia de Macieira de Sarnes com as seguintes confrontações: norte, nascente e poente com estrada Municipal e do sul com estrada nacional trezentos e vinte sete. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir mediante o ofício número dois mil seiscentos e sessenta e sete de onze de Junho do corrente da Direcção de Estradas de Aveiro.

J. C. SANTOS, com sede no lugar de Vila Chã, freguesia de São Roque, deste concelho requer em aditamento ao seu processo número vinte e oito barra noventa referente a viabilidade de construção licença para construir um edifício para área administrativa, respeitando um afastamento à berma de dez metros dado que as construções adjacentes existentes localizam-se à face da estrada e a sul do prédio em causa, encontra-se um indústria em edifício localizado à face da rua. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mantendo-se o parecer técnico de trinta de Abril de noventa, permitindo-se no entanto o afastamento frontal de dez metros entre a estrada e a parte mais avançada da construção.

=====  
 ===== VIABILIDADE DE AMPLIAÇÃO: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o pedido de ANGELO PEREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, casado, residente no lugar de Aldeia, freguesia de Salreu, concelho de Estarreja que requer viabilidade de ampliação do prédio sito no lugar de Alto da Fábrica, freguesia de Santiago de Ribaul, deste concelho, com as seguintes confrontações: norte com caminho público, sul João da Costa Godinho, nascente com rua e Matos Barbosa e do poente com Manuel Joaquim Pereira. A Câmara deliberou por unanimidade

19 JUN 1990

de indeferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "O terreno onde o requerente pretende construir um anexo para ampliação da construção existente situa-se na Zona Industrial de Oliveira de Azeméis (zona do Alto da Fábrica) e constitui um gavêto formado por duas ruas definidas no estudo aprovado para o local. Por esse facto e face aos afastamentos da construção aos limites do lote não é viável a ampliação pretendida".

===== ADITAMENTO A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO COM DESTAQUE: Na prossecução dos trabalhos o senhor Presidente apresentou o pedido de MARIA JOSE RODRIGUES NEVES, solteira, residente no lugar de Troncal, freguesia de São Martinho da Gândara que vem em aditamento ao seu processo número duzentos e setenta e sete barra noventa, referente a construção de moradia juntar documentos da descrição do terreno. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "Trata-se de um pedido de destaque de acordo com o Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro. O pedido de destaque situa-se num caminho sem o mínimo de infra-estruturas e fora do aglomerado urbano. Também se julga que o caminho é particular. Nestes termos dado que contraria o artigo segundo do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro julga-se de indeferir a pretensão do requerente".

===== DESTACAMENTO DE PARCELAS AO ABRIGO DO ARTIGO 2º DO DECRETO- LEI 400/84 DE 31 DE DEZEMBRO: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou os seguintes requerimentos para que seja certificado se o destacamento das parcelas a seguir mencionadas obdecem aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro. A Câmara deliberou por unanimidade como segue observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: FERNANDO MANUEL DE OLIVEIRA PINHO, casado, residente no lugar de Selores, freguesia de Ossela, deste concelho, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com rés do chão, andar e sótão, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de mil duzentos e oitenta metros quadrados, a destacar do prédio rústico, sito no lugar de Selores, freguesia de Ossela, deste concelho, com a área de seis mil duzentos e cinquenta metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número dois mil setecentos e oitenta e oito da freguesia de Ossela, em nome dos seus proprietários Fernando Manuel de Oliveira Pinho, Amélia Valente de Oliveira Pinho e Diamantino M. Correia de Pinho, residentes em Selo

19 JUN. 1990



res, freguesia de Ossela, deste concelho, com as seguintes confrontações: norte José da Silva Oliveira, sul Hilário Martins Soares de Pinho, nascente com o rio e do poente com estrada, pelo que requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente no lugar de Selores. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado poente, com uma frente de vinte sete metros com a via pública existente, estrada camarária. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Trata-se de uma operação de destaque de acordo com o Decreto- lei quatrocentos barra oitenta e quatro e julga-se de conceder licença desde que cumpra a implantação apresentada. Apresentar cálculos de betão armado".

MANUEL JOSE FERREIRA DA COSTA, casado, residente no lugar de Ferral, freguesia de Cucujães, deste concelho, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com rés do chão, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de mil metros quadrados, a destacar do prédio rústico, sito no lugar de Aguincheira, freguesia de Santiago de Riba Ul, deste concelho com a área de catorze mil metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número mil duzentos e noventa e nove, da freguesia de Santiago de Riba Ul, em nome do seu proprietário Maria Helena Souto Costa Pereira Mota Vieira e outras, residente na Rua Doutor José Sousa Machado, cinquenta e sete, terceiro direito, em Braga, com as seguintes confrontações: do norte com caminho público, do sul Herdeiros de Lucinca Brandão, nascente com caminho e do poente com linha de caminho de ferro e António dos Anjos, pelo que requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Santiago de Riba Ul. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado nascente com uma frente de vinte metros, com a via pública existente, caminho Municipal. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezem-

19 JUN 1990

bro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

===== REGIME DE COMPROPRIEDADE: No seguimento dos trabalhos o senhor Presidente apresentou o pedido de JOSE SOARES CASIMIRO, casado, residente no lugar, do Barreiro, da freguesia de Ossela, deste concelho de Oliveira de Azeméis, que sendo dono e legítimo possuidor de um prédio rústico, situado no lugar de Santos António, da freguesia de Ossela, que confronta do norte com Albino Matos de Almeida, nascente com caminho, poente com Maria Goreti Marques Casimiro de Almeida, por caminho e do sul com Américo Martins Leite e outros, inscrito na matriz sob o artigo dois mil novecentos e noventa e um. Pretendendo o requerente doa-lo em comum e partes iguais, ou seja em regime de compropriedade a suas filhas Maria Goreti Marques Casimiro de Almeida e Maria da Graça Marques Casimiro de Almeida, requer lhe seja certificado se é ou não possível a pretensão do requerente nos termos do número um do artigo cinquenta e oito do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Estes serviços nada têm a ôpor ao regime de compropriedade do artigo dois mil novecentos e noventa e um, que o requerente pretende doar. Na certidão deve fazer-se constar que o prédio continua indiviso, não conferindo a compropriedade qualquer direito de construir ou dividir em lotes para construção. Para este efeito haverá sempre que respeitar os Decretos- Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro e cento sessenta e seis barra setenta".=====

===== CONSTITUIÇÃO DO REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: Na continuação dos trabalhos, o senhor Presidente disse que em virtude de se encontrarem concluídos os trabalhos de construção do edifício habitacional dos quarenta e oito fogos, no lugar do Picôto, da freguesia de Cucujães e havendo necessidade de se proceder à venda das suas fracções autónomas, a Câmara deliberou por unanimidade constituir para eles o regime de propriedade horizontal, que a seguir se transcreve:- O Município de Oliveira de Azeméis com o número de contribuinte seiscentos e oitenta zero zero quarto trezentos e trinta e cinco é dono e legítimo proprietário de um prédio composto de terreno com a área de dois mil e seiscentos metros quadrados situado no lugar de Venda Nova, da freguesia da Vila de Cucujães, a confrontar do norte com o novo arruamento, nascente com caminho, sul com caminho e poente com rua nova e inscrito na matriz rústica número mil oitocentos e cinquenta e dois e registado na Con-

19 JUN 1990



servatória do Registo Predial de Oliveira de Azeméis sob o número zero zero quinhentos e vinte e um barra quinze zero duzentos e oitenta e oito, inscrição G traço um ponto P. Naquele terreno foi construído um edifício habitacional defenido cave, rés do chão, primeiro e segundo andares, destinando-se a cave a arrumos e garagens e restantes pisos a quarenta e oito fogos sendo doze do tipo T três e trinta e seis do tipo T dois. Este edifício possui oito entradas independentes com os respectivos números de polícia trinta e dois, quarenta e oito, sessenta e quatro, oitenta, cento e seis, cento e vinte e dois, cento e trinta e oito, cento e cinquenta e quatro e um total de área coberta de mil quinhentos e oito metros quadrados e descoberta de logradouro com mil e noventa e dois metros quadrados. Certifica-se que depois de efectuada a respectiva vistoria que as fracções autónomas a seguir descritas satisfazem os requisitos legais exigidos pelo artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil. FRACÇÃO A: Rés do chão esquerdo, habitação do tipo T três com a área de cento e quatro metros quadrados, composto de sala comum, três quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, duas casas de banho e a garagem número um com quinze metros quadrados situada na cave a que corresponde a permissão de vinte e seis por mil em relação ao valor total do prédio. FRACÇÃO B: Rés do chão direito, habitação do tipo T dois, com a área de oitenta e três metros quadrados, composto de sala comum, dois quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, uma casa de banho e a garagem número seis com dezasseis metros quadrados, situada na cave a que corresponde a permissão de dezoito por mil em relação ao valor total do prédio. FRACÇÃO C: Primeiro andar esquerdo, habitação do tipo T três com a área de cento e três metros quadrados com posto de sala comum, três quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, duas casas de banho e a garagem número dois com quinze metros quadrados, situada na cave a que corresponde a permissão de vinte e oito por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO D: Primeiro andar direito, habitação do tipo T dois com a área de oitenta e dois metros quadrados, composto de sala comum, dois quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, uma casa de banho e a garagem número cinco, com a área de dezanove metros quadrados situada na cave a que corresponde a permissão de vinte por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO E: Segundo andar esquerdo, habitação do Tipo T três com a área de cento e três metros quadrados, composto de sala comum, três quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, duas casas de banho e a garagem número três com catorze metros qua

19 JUN 1990

drados situada na cave a que corresponde a permilagem de vinte e oito por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO F: Segundo andar direito, habitação do tipo T dois com a área de oitenta e dois metros quadrados composto de sala comum, dois quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, uma casa de banho e a garagem número quatro com quinze metros quadrados situada na cave a que corresponde a permilagem de vinte por mil em relação ao valor total do prédio. FRACÇÃO G: Rés do chão esquerdo, habitação do tipo T dois com a área de oitenta e três metros quadrados composto por sala comum, dois quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, quarto de banho e com cave de arrumos número cinco situada na cave com a área de vinte metros quadrados a que corresponde a permilagem de dezasseis por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO H: Rés do chão direito, habitação do tipo T dois com a área de oitenta e dois metros quadrados composto por sala comum, dois quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, casa de banho e com casa de arrumos número seis situada na cave com a área de treze metros quadrados a que corresponde a permilagem de quinze por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO I: Primeiro andar esquerdo, habitação do tipo T dois com a área de oitenta e dois metros quadrados composto de sala comum, dois quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, uma casa de banho e a garagem número um com dezasseis metros quadrados situada na cave a que corresponde a permilagem de vinte por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO J: Primeiro andar direito, habitação do tipo T dois, com a área de oitenta e dois metros quadrados composto de sala comum, dois quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, uma casa de banho e a garagem número quatro com dezanove metros quadrados situada na cave a que corresponde a permilagem de vinte por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO K: Segundo andar esquerdo, habitação do tipo T dois, com a área de oitenta e dois metros quadrados composto de sala comum, dois quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, uma casa de banho e garagem número dois situada na cave com a área de dezanove metros quadrados correspondente à permilagem de vinte por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO L: Segundo andar direito, habitação do tipo T dois com a área de oitenta e dois metros quadrados composta de sala comum, dois quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, uma casa de banho e a garagem número três situada na cave com quinze metros quadrados correspondente à permilagem de vinte por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO M: Rés do chão esquerdo, habitação do tipo T dois, com a área de oitenta e três metros quadrados composta de sala comum, dois



quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, quarto de banho e uma casa de arrumos número dois situada na cave com a área de vinte metros quadrados a que corresponde a permissão de dezasseis por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO N: Rés do chão direito, habitação do tipo T dois com a área coberta de oitenta e três metros quadrados, composta por sala comum, dois quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, quarto de banho e uma casa de arrumos número um, situada na cave com a área de treze metros quadrados, a que corresponde a permissão de quinze por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO O: Primeiro andar esquerdo, habitação do tipo T dois, com a área coberta de oitenta e dois metros quadrados, composta por sala comum, dois quartos, hall, corredor, cozinha, despensa e quarto de banho e uma garagem número três com a área de dezanove metros quadrados, situada na cave a que corresponde a permissão de vinte por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO P: Primeiro andar direito, habitação do tipo T dois, com a área coberta de oitenta e dois metros quadrados, composta por sala comum, dois quartos, hall, corredor, cozinha, despensa e quarto de banho e uma garagem número seis, situada na cave com a área de dezasseis metros quadrados, a que corresponde a permissão de vinte por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO Q: Segundo andar esquerdo, habitação do tipo T dois, com a área coberta de oitenta e dois metros quadrados, composta por sala comum, dois quartos, hall, corredor, cozinha, despensa e quarto de banho e uma garagem com a área de quinze metros quadrados com o número quatro, situada na cave a que corresponde a permissão de vinte por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO R: Segundo andar direito, habitação do tipo T dois com a área coberta de oitenta e dois metros quadrados, composta por sala comum, dois quartos, hall, corredor, cozinha, despensa e quarto de banho e uma garagem com a área de dezanove metros quadrados com o número cinco situada na cave a que corresponde a permissão de vinte por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO S: Rés do chão esquerdo, habitação do tipo T dois, com a área de oitenta e três metros quadrados composta por sala comum, dois quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, uma casa de banho e a garagem número um com a área de dezasseis metros quadrados situada na cave a que corresponde a permissão de dezoito por mil em relação ao valor total do prédio. FRACÇÃO T: Rés do chão direito, habitação do tipo T três com a área de cento e três metros quadrados composta de sala comum, três quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, duas casas de banho e uma casa de arrumos número seis si

19 JUN 1990

tuada na cave com a área de vinte metros quadrados a que corresponde a permi-  
lagem de vinte e quatro por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO U: Primei-  
ro andar esquerdo, habitação do tipo T dois com a área de oitenta e dois me-  
tros quadrados composta por sala comum, dois quartos, hall, corredor, cozinha,  
despensa, uma casa de banho e a garagem número dois com a área de dezanove me-  
tros quadrados situada na cave a que corresponde a permilagem de vinte por  
mil do valor total do prédio. FRACÇÃO V: Primeiro andar direito, habitação  
do tipo T três com a área de cento e dois metros quadrados composta de sala  
comum, três quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, duas casas de banho,  
e a garagem número cinco com a área de quinze metros quadrados situada na ca-  
ve a que corresponde a permilagem de vinte e oito por mil do valor total do  
prédio. FRACÇÃO X: Segundo andar esquerdo, habitação do tipo T dois com a  
área de oitenta e dois metros quadrados composta de sala comum, dois quartos,  
hall, corredor, cozinha, despensa, uma casa de banho e garagem número três  
com a área de quinze metros quadrados situada na cave a que corresponde a per-  
milagem de vinte por mil em relação ao valor total do prédio. FRACÇÃO Z: Se-  
gundo andar direito, habitação do tipo T três com a área de cento e quatro  
metros quadrados composta de sala comum, três quartos, hall, corredor, cozi-  
nha, despensa, duas casas de banho e a garagem número quatro situada na cave  
com a área de catorze metros quadrados, a que corresponde a permilagem de vin-  
te e oito por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO AA: Rés do chão esquerdo,  
habitação do tipo T três, com a área de cento e três metros quadrados, compos-  
ta de sala comum, três quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, duas casas  
de banho e uma cave de arrumos situada na cave com vinte metros quadrados a  
que corresponde a permilagem de vinte e quatro por mil em relação ao valor  
total do prédio. FRACÇÃO AB: Rés do chão direito, habitação do tipo T dois,  
com a área de oitenta e três metros quadrados, composta por sala comum, dois  
quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, uma casa de banho e uma garagem  
número seis com a área de dezasseis metros quadrados situada na cave a que  
corresponde a permilagem de dezoito por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO  
AC: Primeiro andar esquerdo, habitação do tipo t três, com a área de cento e  
dois metros quadrados, composta de sala comum, três quartos, hall, corredor,  
cozinha, despensa, duas casas de banho e uma garagem número dois com a área  
de quinze metros quadrados situada na cave a que corresponde a permilagem de  
vinte e oito por mil em relação ao valor total do prédio. FRACÇÃO AD: Primei-



19 JUN 1990

Fl. 140

ro andar direito, habitação do tipo T dois, com a área de oitenta e dois metros quadrados, composta de sala comum, dois quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, quarto de banho e uma garagem número cinco com a área de dezanove metros quadrados, situada na cave a que corresponde a pernilagem de vinte por mil em relação ao valor total do prédio. FRACÇÃO AE: Segundo andar esquerdo, habitação do tipo T três, com a área de cento e quatro metros quadrados, composto de sala comum, três quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, duas casas de banho e a garagem número três situada na cave com a área de catorze metros quadrados que corresponde a pernilagem de vinte e oito por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO AF: Segundo andar direito, habitação do tipo T dois, com a área de oitenta e dois metros quadrados, composto de sala comum, dois quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, quarto de banho e a garagem número quatro com a área de quinze metros quadrados situada na cave a que corresponde a pernilagem de vinte por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO AG: Rés do chão esquerdo, habitação do tipo t dois, com a área de oitenta e três metros quadrados, composto de sala comum, dois quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, quarto de banho e a casa de arrumos número cinco com a área de vinte metros quadrados, situada na cave, a que corresponde a pernilagem de dezasseis por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO AH: Rés do chão direito, habitação do tipo T dois com a área de oitenta e três metros quadrados, composto de sala comum, dois quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, quarto de banho e a casa de arrumos número seis, com a área de treze metros quadrados, situada na cave, a que corresponde a pernilagem de quinze por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO AI: Primeiro andar esquerdo, habitação do tipo T dois, com a área de oitenta e dois metros quadrados, composto de sala comum, dois quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, quarto de banho e a garagem número um com a área de dezasseis metros quadrados, situada na cave, a que corresponde a pernilagem de vinte por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO AJ: Primeiro andar direito, habitação do tipo T dois, com a área de oitenta e dois metros quadrados, composto de sala comum, dois quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, quarto de banho e a garagem número quatro com a área de dezanove metros quadrados, situada na cave a que corresponde a pernilagem de vinte por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO AK: Segundo andar esquerdo, habitação do tipo T dois com a área de oitenta e dois metros quadrados composto de sala comum, dois quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, quarto de ba

19 JUN 1990

inho e a garagem número dois, com a área de dezanove metros quadrados situada na cave, a que corresponde a permilagem de vinte por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO AL: Habitação do tipo T dois, com a área de oitenta e dois metros quadrados, composta de sala comum, dois quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, quarto de banho e a garagem número três com a área de quinze metros quadrados situada na cave a que corresponde a permilagem de vinte por mil do valor do prédio. FRACÇÃO AM: Rés do chão esquerdo, habitação do tipo T dois com a área de oitenta e três metros quadrados, composto de sala comum dois quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, quarto de banho e uma casa de arrumos número dois com a área de vinte metros quadrados, situada na cave a que corresponde a permilagem de dezasseis por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO AN: Rés do chão direito, habitação do tipo T dois, com a área de oitenta e três metros quadrados, composto de sala comum, dois quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, quarto de banho e uma casa de arrumos número número um com a área de treze metros quadrados situada na cave a que corresponde a permilagem de quinze por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO AO: Primeiro andar esquerdo, habitação do tipo T dois com a área de oitenta e dois metros quadrados composto de sala comum, dois quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, quarto de banho e uma garagem número três com a área de dezanove metros quadrados situada na cave, a que corresponde a permilagem de vinte por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO AP: Primeiro andar direito, habitação do tipo T dois, com a área de oitenta e dois metros quadrados, composto de sala comum, dois quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, quarto de banho e uma garagem número seis com a área de dezasseis metros quadrados situada na cave a que corresponde a permilagem de vinte por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO AQ: Segundo andar esquerdo, habitação do tipo T dois, com a área de oitenta e três metros quadrados, composto de sala comum, dois quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, quarto de banho e uma garagem número dois com a área de vinte metros quadrados, situada na cave a que corresponde a permilagem de vinte por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO AR: Segundo andar direito, habitação do tipo T dois, com a área de oitenta e dois metros quadrados, composto de sala comum, dois quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, quarto de banho e uma garagem número cinco com a área de dezanove metros quadrados, situada na cave, a que corresponde a permilagem de vinte por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO AS: Rés do chão esquerdo



habitação do tipo T dois, com a área de oitenta e três metros quadrados composto de sala comum, dois quartos, hall, corredor, cozinha e despensa, quarto de banho e a garagem número um com a área de dezasseis metros quadrados, situada na cave, a que corresponde a permilagem de dezoito por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO AT: Rés do chão direito, habitação do tipo T três, com a área de cento e quatro metros quadrados composto de sala comum, três quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, duas casas de banho e garagem número seis com a área de quinze metros quadrados, situada na cave a que corresponde a permilagem de vinte e seis por mil em relação ao valor total do prédio. FRACÇÃO AU: Primeiro andar esquerdo, habitação do tipo T dois, com a área de oitenta e dois metros quadrados, composto de sala comum, dois quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, quarto de banho e a garagem número dois com a área de dezanove metros quadrados, situada na cave a que corresponde a permilagem de vinte por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO AV: Primeiro andar direito, habitação do tipo T três com a área de cento e três metros quadrados, composto de sala comum, três quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, duas casas de banho e a garagem número cinco com a área de quinze metros quadrados, situada na cave a que corresponde a permilagem de vinte e oito por mil em relação ao valor total do prédio. FRACÇÃO AX: Segundo andar esquerdo, habitação do tipo T dois com a área de oitenta e dois metros quadrados, composto de sala comum, dois quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, quarto de banho e garagem número três, com a área de quinze metros quadrados, situada na cave, a que corresponde a permilagem de vinte por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO AZ: Segundo andar direito, habitação do tipo T três com a área de cento e três metros quadrados, composto de sala comum, três quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, duas casas de banho e a garagem número quatro, com a área de catorze metros quadrados situada na cave a que corresponde a permilagem de vinte e oito por mil em relação ao valor total do prédio. As fracções A, B, C, D, E e F terão o acesso exclusivamente pela entrada com o número de polícia trinta e dois e ficam responsáveis pela limpeza, iluminação e conservação da escadaria e patamares e ainda a manutenção dos equipamentos que servem exclusivamente estes condomínios. As fracções G, H, I, J, K, L terão o acesso exclusivamente pela entrada com o número de polícia quarenta e oito e ficam responsáveis pela limpeza, iluminação e conservação da escadaria e patamares e ainda a manutenção dos equipamentos que servem exclusivamente estes condo-

19 JUN 1990

mínios. As fracções M,N,O,P,Q,R terão o acesso exclusivamente pela entrada com o número de polícia sessenta e quatro e ficam responsáveis pela limpeza, iluminação e conservação da escadaria e patamares e ainda à manutenção dos equipamentos que servem exclusivamente estes condomínios. As fracções S, T,U,V,X,Z terão o acesso exclusivamente pela entrada com o número de polícia oitenta e ficam responsáveis pela limpeza, iluminação e conservação da escadaria e patamares e ainda à manutenção dos equipamentos que servem exclusivamente estes condomínios. As fracções AA, AB, AC, AD, AE, AF terão o acesso exclusivamente pela entrada com o número de polícia cento e seis e ficam responsáveis pela limpeza, iluminação e conservação da escadaria e patamares e ainda à manutenção dos equipamentos que servem exclusivamente estes condomínios. As fracções AG, AH, AI, AJ, AK, AL terão o acesso exclusivamente pela entrada com o número de polícia cento e vinte e dois e ficam responsáveis pela limpeza, iluminação e conservação da escadaria e patamares e ainda à manutenção dos equipamentos que servem exclusivamente estes condomínios. As fracções AM,AN,AO, AP, AQ,AR, terão o acesso exclusivamente pela entrada com o número de polícia cento e trinta e oito e ficam responsáveis pela limpeza, iluminação e conservação da escadaria e patamares e ainda à manutenção dos equipamentos que servem exclusivamente estes condomínios. As fracções AS, AT, AU, AV, AX, AZ terão o acesso exclusivamente pela entrada com o número de polícia cento cinquenta e quatro e ficam responsáveis pela limpeza, iluminação e conservação da escadaria e patamares e ainda à manutenção dos equipamentos que servem exclusivamente estes condóminos. A parte da cave sul que serve exclusivamente todas as fracções definidas pelas letras A,B,C,D,E,F,G,H,I,J, K,L,M,N,O,P,Q,R,S,T,U,V,X e Z ficam responsáveis pela limpeza, iluminação e conservação dos espaços comunitários da cave e manutenção dos portões de acesso. A parte da cave norte que serve exclusivamente todas as fracções definidas pelas letras AA,AB,AC,AD,AE,AF,AG,AH,AI,AJ,AK,AL,AM,AN,AO,AP,AQ,AR,AS,AT,AU, AV,AX,AZ ficam responsáveis pela limpeza, iluminação e conservação dos espaços comunitários da cave e manutenção dos portões de acesso. São comuns todas as partes referidas no artigo mil quatrocentos e vinte e um do Código Civil e que não tenham ficado afectas ao uso exclusivo de cada condómino. Mais foi deliberado conceder poderes ao senhor Presidente para outorgar na respectiva escritura. Foi ainda deliberado unanimemente, considerando o parecer da comissão de vistorias, reconhecer que todos os fogos têm condições higiénicas e de

26 JUN. 1990

*[Handwritten signature]*

segurança para serem habitados ou ocupados.=====

===== Esgotada a ordem de trabalhos e não havendo outros assuntos a tratar pelo senhor Presidente foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta, que eu, *António Henrique* Chefe de secção a redigi e subscrevo.=====

*Raquel Fagundes Ferreira*  
*Secretária Geral*  
*[Signature]*

~~Assessor~~  
~~João Silva~~  
~~Conselheiro~~  
~~de~~  
~~João Costa~~  
*António Henrique*